

**ATA Nº 2/2021**

**ASSUNTOS – Ciclo avaliativo de 2021/2022 - emissão de orientações para a contratualização dos parâmetros de avaliação relativos ao biénio de 2021/2022 e a análise das propostas de avaliação do desempenho de 2019/2020, tendo em vista a harmonização das quotas**

No dia 9 de fevereiro, pelas 11h30m, e no dia 10 de fevereiro pela 19h, reuniu o Conselho de Coordenação da Avaliação da Direcção-Geral do Orçamento (CCA), através da plataforma MicrosoftTeams, com a presença de todos os seus membros, Mário Manuel Leal Monteiro, Diretor-Geral (Presidente), Anabela Ferreira Pedro Vilão, Subdiretora-Geral, Patrícia Margarida Floro Semião, Subdiretora-Geral, Filipe Alves, Diretor de Serviços do Orçamento, e João Vaz, Diretor de Serviços Administrativos.

A reunião em referência teve a seguinte ordem de trabalhos:

1. Emissão de orientações aos avaliadores para a contratualização dos parâmetros de avaliação para o biénio 2021/2022;
2. Análise das propostas de avaliação do desempenho de 2019/2020, tendo em vista a harmonização das quotas (Anexos I, II e III).

**1. Ponto 1 – Orientações para a contratualização dos parâmetros de avaliação – biénio 2021/2022**

Aberta a sessão, os membros do Conselho Coordenador da Avaliação (CCA) deliberaram que o ponto 1 da ordem de trabalhos será analisado noutra reunião, atendendo a que, relativamente às orientações para 2021/2022, existem alguns aspetos que importa clarificar e aprofundar.

Foi ainda decidido solicitar aos dirigentes intermédios contributos sobre a forma de implementar e operacionalizar os parâmetros de qualidade que devem nortear o cumprimento dos objetivos.

Desta forma, passou-se de imediato ao ponto 2 da ordem de trabalhos, por forma a permitir o desenrolar das fases seguintes do processo avaliativo do biénio de 2019/2020.

## 2. Ponto 2 – Harmonização das propostas de avaliação de 2019/2020 (ver Anexos I, II e III)

Atento o **universo de 92** trabalhadores da DGO a avaliar no biénio 2019/2020 (através de objetivos e competências ou através de ponderação curricular), o cumprimento das percentagens previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, comportam as seguintes atribuições:

- Menção de desempenho Relevante (25%) - o que permite a atribuição desta menção a **23 colaboradores;**
- Menção de desempenho Excelente (5%) - o que permite a atribuição desta menção a **5 colaboradores,** de entre os colaboradores com avaliação de relevante.

Nos termos do artigo 64.º da citada lei *“Na 2.ª quinzena de janeiro do ano seguinte àquele em que se completa o ciclo avaliativo, em regra, realizam-se as reuniões do Conselho Coordenador da Avaliação para proceder à análise das propostas de avaliação e à sua harmonização de forma a assegurar o cumprimento das percentagens relativas à diferenciação de desempenhos, transmitindo, se for necessário, novas orientações aos avaliadores, na sequência das previstas na alínea d) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 62.º, e iniciar o processo que conduz à validação dos Desempenhos relevantes e Desempenhos inadequados e de reconhecimento dos Desempenhos excelentes.”*

Nesta conformidade, foram analisadas as propostas de avaliação de Desempenho Relevante entregues pelos avaliadores e as resultantes das avaliações por ponderação curricular apresentadas pela avaliadora designada para o efeito (Anexo I).

Aplicado o critério geral de distribuição das quotas por UO e por universo de ponderações curriculares aprovado na anterior reunião do CCA, verifica-se que, após o arredondamento das respetivas quotas, de acordo com o definido na Ata 1, existe uma quota de relevante sobrança no universo total da DGO (Anexo II).

Face aos critérios anteriores, para além da DSAC, que já tinha sido identificada como uma UO sem quota face ao número de avaliados (2), verifica-se que o universo de pedidos de ponderação curricular, considerado em Ata anterior como representando uma UO autónoma para este efeito, também se enquadra na situação de inexistência de quota por aplicação da percentagem de 25% face ao número de pedidos de ponderação curricular apresentados (2).

Qualquer um destes grupos tem proposta de 1 relevante: a DSAC face à possibilidade que lhe foi dada de poder propor um relevante em nome do princípio da representatividade e por forma a evitar ser duplamente penalizada, e nas ponderações curriculares porque essa nota resulta da avaliação feita pela avaliadora designada para o efeito.

Considerando que os dois grupos se encontram em pé de igualdade e apenas havendo uma quota sobrança no cômputo geral da DGO, por forma a cumprir o limite total que a lei fixa para a DGO (23 relevantes), o CCA aprovou por unanimidade que a avaliação da ponderação curricular proposta pela avaliadora designada é a avaliação que poderá ser validada, por ser a avaliação proposta mais elevada (Anexos I e III).

Verificou-se que apenas foi apresentada uma avaliação de excelente, não obstante a quota geral na DGO permitir 5 avaliações de excelente. Nesta medida, foi deliberado conceder prazo até dia 18 de fevereiro para os avaliadores apresentarem para desempenho excelente os trabalhadores que entendam ser merecedores desta avaliação de mérito.

Mais foi deliberado, que a Direção de Serviços Administrativos deverá notificar os dirigentes das UOs e a avaliadora das ponderações curriculares do resultado desta reunião para que, até ao dia 16 de fevereiro, levem ao conhecimento dos trabalhadores as avaliações propostas, e os informem que também lhes assiste a possibilidade de propor o seu desempenho para avaliação de excelente, caso em que deverão enviar à Direção de Serviços Administrativos a proposta e respetiva fundamentação até ao dia 18 de fevereiro.

Por último, foi decidido que, perante os prazos determinados nesta reunião, revela-se necessário ajustar o calendário que foi aprovado na Ata n.º 1/CCA/2021, procedimento que será realizado mais tarde.

Mais foi deliberado que o **Anexo II** à presente Ata será publicitado no *site* da *internet* e da *intranet* da Direção-Geral do Orçamento, e objeto de comunicação geral através da Destaques, nos termos do n.º 3 do artigo 75.º da lei do SIADAP.

Relativamente à publicitação da informação por afixação em local adequado prevista no artigo 79.º do SIADAP, foi decidido pelo CCA utilizar o método de disseminação através de email a todos os colaboradores, atendendo a que neste momento a DGO está em Teletrabalho.

Anexos à presente Ata:

- **Anexo I** - avaliações propostas para as ponderações curriculares;

- **Anexo II** - quotas totais da DGO, proporcionalidade das quotas totais por carreira, distribuição das quotas por Unidade Orgânica e por ponderação curricular;
- **Anexo III** – avaliações propostas pela DSAC.

Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião e elaborada a presente ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do CCA.

O Presidente,

*(Mário Monteiro)*

As Subdiretoras-Gerais,

*Anabela Vilão*

*(Anabela Vilão)*

*(Patrícia Semião)*

O Diretor de Serviços do Orçamento,

O Diretor de Serviços Administrativos,

*(Filipe Alves)*

*(João Vaz)*